



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

## CONTRATO N° 002/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 007/2025;
  - DISPENSA Nº 004/2025;
  - DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato, CEP: 12.250-000, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrito no CPF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Antônio Alves Magalhães, Nº 1551, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 59.983.643/0001-45, com sede na Travessa Itápolis, Nº 109, Bairro Vila Lucinda, Santo André/SP, CEP 09.240-550, neste ato representada pelo Sr. **EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES**, RG Nº 16.349.663-8 e CPF Nº 140.502.548-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pelo Artigo 89 da Lei Nº 14.133/2021, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente processo de Dispensa, seus Anexos, Termo de Referência, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL “FOLIA DE LOBATO 2025”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:**

#### 1.2.1. - Processo de Dispensa Nº 004/2025 e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMARIM – ESPECIFICAÇÕES: - LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE TS FORMALIZADO, PORTA DE ACESSO, CLIMATIZADO, PISO MOLDULAR DE PLASTICO DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA SENDO ANTI-CHAMAS ANTIDERRAPANTE COM SUPORTE DE PESO ADEQUADO PARA RECEBER A ESTRUTURA E GRANDE FLUXO DE PESSOAS, CONTENDO UM SOFÁ COM TRÊS LUGARES E UM COM DOIS LUGARES NA COR BEGE, FRIGOBAR NA COR PRETO, AR CONDIONADO, ESPELHO DE CORPO INTEIRO 1,5X 80, MESA DE MADEIRA MEDINDO 1,5 X 80, DOIS VASOS DE VIDRO COM FLORES ARTIFICIAIS, ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL, COM CABEAMENTO ESCONDIDO. OBS.: A MONTAGEM OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO E ART.	UN	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 18.000,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1. - O prazo para o início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da autorização de serviço.**

**2.2. - A prestação dos serviços será no endereço indicado na autorização de serviço.**

2.3. - As Autorizações de Serviço expedidas após a assinatura do contrato poderão indicar:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
  - b) o e-mail e telefone do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
  - c) o item e a quantidade solicitada;
  - d) a data da expedição da Autorização de Serviço;
  - e) o prazo de execução (data e horário);
  - f) o endereço do local onde o serviço deverá ser executado.

**2.3.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço.**

**A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento, no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**2.3.2.** - Em caso de possível atraso na execução dos serviços por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de execução por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na execução do serviço, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**2.4.** - Constatadas irregularidades no serviço, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

**3.1.** - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme os termos da Lei.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1.** - O valor a ser pago é de **R\$ 18.000,00 (dezento mil reais)**.

**4.2.** - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

01.05.00 – Secretaria Municipal de Cultura;

01.05.01 – Setor de Cultura;

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro.

**4.3.** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais – Diretor ou Chefe do **Setor Solicitante** e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.3.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos/serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

**4.4.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

**4.4.1.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.5.** - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente medidos de acordo com a prestação de serviço, mediante apresentação de Relatório de Atividades.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** - Cumprir as condições previstas no **Processo da Dispensa Nº 004/2025** e em sua proposta.

**5.2.** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** - Responsabilizar-se pela entrega, do(s) serviços contratados no endereço indicado na Ordem de Serviço.

**5.4.** - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

- 7.1. - Nos termos Art. 96, da Lei Federal Nº 14.133/2021, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

- 8.1. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 8.2. - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 104, da Lei Federal Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 124 do mesmo diploma legal.
- 8.3. - A **CONTRATADA** está sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações vigentes.

8.3.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

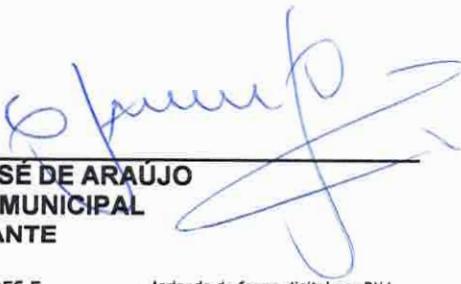
- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 9.1. - Fica designada a senhora, Barbara Barreto S. Santos, Diretora de Turismo, para controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente deste contrato é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

  
Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

PMA PRODUCOES E  
MONTAGENS ARTÍSTICAS  
LTDA:59983643000145

Assinado de forma digital por PMA  
PRODUCOES E MONTAGENS ARTÍSTICAS  
LTDA:59983643000145  
Dados: 2025.02.11 09:01:50 -0300

**EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES**  
**PMA – PRODÚCÔES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME**  
**CONTRATADA**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME

**CONTRATO Nº:** 002/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL “FOLIA DE LOBATO 2025”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 001/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: 

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

#### DE LICITAÇÃO:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: 

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

Assinatura: 

#### Pela contratada:

Nome: EDIVALDO PEREIRA GONÇALVES

CARGO: PROPRIETÁRIO

CPF: 140.502.548-40

Assinado de forma digital por Edivaldo

Pereira Gonçalves

Dados: 2025.02.11 09:02:29 -03'00'

Assinatura: 

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.913.378-96

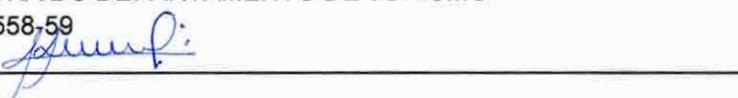
Assinatura: 

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: BÁRBARA BARRETO DOS SANTOS SILVA

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

CPF: 425.309.558-59

Assinatura: 

### DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/202).



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME

**CNPJ Nº:** 59.983.643/0001-45

**CONTRATO Nº:** 002/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2025

**VIGÊNCIA:** 02/05/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL “FOLIA DE LOBATO 2025”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**VALOR (R\$):** R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal  
gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

PMA PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ Nº 59.983.643/0001-45  
Endereço: Rua Presidente Dutra, 123 - Centro - Monteiro Lobato - SP - 12.250-000  
Tel.: (12) 3979-9000 - E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

**CONTRATADA:** PMA – PRODUÇÕES E MONTAGENS ARTÍSTICAS LTDA ME

**CONTRATO Nº:** 002/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE SHOWS NO EVENTO DE CARNAVAL “FOLIA DE LOBATO 2025”, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

<b>NOME</b>	Edmar José de Araújo
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº / CPF Nº</b>	16.162.598-8 / 063.913.378-96
<b>ENDEREÇO (*)</b>	Rua Cônego Antônio Manzi, Nº 20, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	edmar.ja@hotmail.com

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

<b>NOME</b>	Amaury Donizete da Silva
<b>CARGO</b>	Secretário Municipal de Administração
<b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b>	Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP
<b>TELEFONE E FAX</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	administracao@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

  
EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

PMA PRODÚCOS E  
MONTAGENS  
ARTÍSTICAS  
LTDA  
CNPJ 39.983.643/0001-07

